

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. **JOSÉ ROBERTO GOMES JUNIOR**, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Araucária/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia **14 de Março de 2025 a partir das 13:00h**, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados nas dependências do Rihad Palace Hotel, localizado na Avenida Dr. Vítor do Amaral, 1660, Centro, Araucária/PR e através da internet, no sítio: www.nakakogueleiloes.com.br. Caso por qualquer motivo seja inviável a realização do leilão presencial, será realizada a sessão de forma exclusivamente on-line. O leilão será conduzido por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

1) Autos nº.	0000036-29.2023.5.09.0594 - CartPrecCiv
Vara	02ª Vara do Trabalho de Araucária/PR
Exequente (01)	OBEDIR MARQUES DA SILVA (CPF/CNPJ 410.702.406-72)
Executado (a) (01)	POCAS CONSTRUÇOES LTDA (CPF/CNPJ 04.213.886/0001-02)
Executado (a) (02)	SERGIO THOMPSON VIEIRA (CPF/CNPJ 753.480.207-53)
Depositário Fiel (1)	SÉRGIO THOMPSON VIEIRA
End. da Guarda (01)	Rua Maria Prosdócimo Franceschi , 28, Planta Boqueirão, Boqueirão, Araucária/PR, CEP 83704-307
Penhora realizada	27/10/2023 (fls. 32/38)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 620.000,00
01 Lote de terreno urbano sob nº 03 da Planta Boqueirão, de Araucária/PR, com área de 480m², contendo uma área construída de aproximadamente 259m², sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 12,00 metros para a Rua Maria Prosdócimo Franceschi, pelo lado direito com 40,00 metros com o lote 02, pelo lado esquerdo em 40,00 metros com o lote 04, e finalmente pelos fundos em 12,00 metros com o lote 20.IC. 01.02.00.005.0184.01. Inscrição Imobiliária: 01.02.00.005.0184.001. Imóvel Matrícula nº 25491 do CRI de Araucária/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 620.000,00
DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1
DÉBITOS: R\$ 10.179,46 ATÉ 21/01/2025.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1
R-4/25.491 – COMPRA E VENDA - Transmitedores: MARCELO OZOGOWSKI e s/m SIRLEI TEREZINHA BRANDEMBURG OZOGOWSKI. Adquirentes: SERGIO THOMPSON VIEIRA e s/m ROSANGELA LIBERATORI THOMPSON VIEIRA.
AV-5/25.491 – AÇÃO PREMONITÓRIA - 2ª Vara Cível de Araucária/PR, Autos: 0011708-58.2017.8.16.0025, Exequente: ITAÚ UNIBANCO S/A. Executado: SERGIO THOMPSON VIEIRA; JOÃO PAULO POCAS AZEVEDO e THOMPSON E CIA LTDA.
AV-6/25.491 – AÇÃO PREMONITÓRIA - 2ª Vara Cível de Araucária/PR, Autos: 008536-11.2017.8.16.0025, Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: SERGIO THOMPSON VIEIRA; THOMPSON E CIA LTDA e JOÃO PAULO POCAS AZEVEDO.
AV-7/25.491 – AÇÃO PREMONITÓRIA - 2ª Vara Cível de Araucária/PR, Autos: 0013900-61.2017.8.16.0025, Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA; SERGIO THOMPSON VIEIRA; e JOÃO PAULO POCAS AZEVEDO.
AV-8/25.491 – INDISPONIBILIDADE – 2ª Vara do Trabalho de Araucária/PR. Autos: 0001720-96.2017.5.09.0594, Bens de SERGIO THOMPSON VIEIRA.
AV-12/25.491 – INDISPONIBILIDADE – 1ª Vara do Trabalho de Araucária/PR. Autos: 0001587-68.2017.5.09.0654, Bens de SERGIO THOMPSON VIEIRA.

AV-13/25.491 – INDISPONIBILIDADE – 1ª Vara Cível de Araucária/PR. Autos: 0011708-58.2017.8.16.0025, Bens de SERGIO THOMPSON VIEIRA.

AV-14/25.491 – INDISPONIBILIDADE – Vara do Trabalho de Campo Largo/PR. Autos: 0000048-67.2017.5.09.0654, Bens de SERGIO THOMPSON VIEIRA.

AV-15/25.491 – INDISPONIBILIDADE – 2ª Vara do Trabalho de Barbacena/MG. Autos: 0010687-58.2019.5.03.0132, Bens de SERGIO THOMPSON VIEIRA.

AV-18/25.491 – INDISPONIBILIDADE – 1ª Vara Cível de Araucária/PR. Autos: 0005679-55.2018.8.16.0025, Bens de SERGIO THOMPSON VIEIRA.

R.20/25.491 – PENHORA – 2ª Vara do Trabalho de Araucária/PR. Autos: ATSum 0000036-29.2023.5.09.0594, Autor: OBEDIR MARQUES DA SILVA, Réus: POCAS CONSTRUÇÕES LTDA e SERGIO THOMPSON VIEIRA.

2) Autos nº. **0000420-70.2015.5.09.0594 - RTOrd**
Vara **02ª Vara do Trabalho de Araucária/PR**
Exequente (01) **VILSON PAULO BECKHAUSER (CPF/CNPJ 302.794.799-53)**
Adv. Exequente Mario Krieger Neto (OAB/PR 42.335); Pablo Maciel Correa (OAB/PR 93.292); Dicesar Beches Vieira Junior (OAB/PR 28.231)
Executado (a) (01) **FUNDACAO SAO VICENTE DE PAULO (CPF/CNPJ 77.532.588/0001-59)**
Adv. Executado Ludmila Escher Nogueira (OAB-PR 60.152); Emerson Takayuki Kimura (OAB/PR nº 45.072)
Depositário Fiel (1) RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES (CPF:181.209.546-33)
End. da Guarda (01) Rua Doutor Honestalio Guimarães, s/n, +-380, Esq. R. Iguazu, Centro, Araucária/PR, CEP 83702-580
Penhora realizada 16/06/2021 (fls. 671/685)
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 700.000,00
O lote de terreno urbano sob denominação "01 - E" da quadra "D" da Planta Jardim Portobelo, Araucária/PR, com área de 544,00m² (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), confrontando-se: pela frente em 16,00 metros para Rua Dr. Honestalio Guimarães; pelo lado direito em 34,00 metros para a Rua Iguazu; pelo lado esquerdo em 34,00 metros com o lote 01-D; e finalmente pelos fundos em 16,00 metros com o lote 01-A. Benfeitoria: Contendo área construída de cerca 152m² (mau estado de conservação). Inscrição Imobiliária: 01.04.00.101.0293. Imóvel Matrícula nº 22296 do CRI da cidade de Araucária/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 700.000,00
DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus - Bem nº 1
DÉBITOS: NADA CONSTA ATÉ 21/01/2025.

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1
PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ. 77.532.588/0001-59.

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue (JUCEPAR nº 12/0481) já compromissado perante este Juízo, que poderá praticar todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível. O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação. Os valores relativos às despesas com a remoção, armazenagem, bem como a comissão do Leiloeiro estão previstos na Portaria 002/2007, deste Juízo, e no Provimento Geral e Recomendação nº 02/2008 da Corregedoria e do TRT da 9ª Região.

Nas hipóteses de acordo, remição/pagamento, depois de encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor

atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor. No caso de acordo, a hasta pública somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda etc.). No caso de arrematação, será devido o pagamento da comissão do leiloeiro, equivalente a 5% sobre o valor da arrematação, além dos impostos incidentes sobre a venda (ITBI, ICMS ou outro que venha a incidir).

O bem será arrematado por quem apresentar o maior lance ou a proposta mais conveniente, desde que não configurado preço vil, hipótese que será apreciada pelo Juízo, sopesando as particularidades de cada caso.

Nos termos do artigo 215 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região, os bens poderão ser arrematados de forma parcelada, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem. Se o arrematante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas, perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens, sem prejuízo das sanções de natureza processual e material cabíveis.

O exequente poderá oferecer lance por conta de seu crédito para arrematação, bem como requerer adjudicação, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, desde que este possua poderes especiais, nos termos do artigo 105 do CPC, observadas as regras relativas à comissão do leiloeiro.

O adquirente receberá o bem livre de quaisquer ônus ou pendências. Portanto, eventuais pendências incidentes sobre veículos, tais como taxas de licenciamento, multas por infração de trânsito, IPVA e seguro obrigatório, relativas ao período anterior à aquisição, poderão sub-rogar-se no preço pago, após a satisfação do crédito trabalhista, sendo vedada a exigência de tais valores diretamente do adquirente.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora, indisponibilidades e/ou outros gravames junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Caso o exequente, executado, cônjuge, proprietário do bem ou eventuais credores hipotecários e terceiros interessados não sejam encontrados ou cientificados por qualquer motivo, valerá o Edital, que será afixado no local próprio desta Vara do Trabalho e publicado na Imprensa Local, como Notificação de Praça e Leilão e demais atos decorrentes.

O termo inicial do prazo legal para alegação das situações previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 903 do CPC é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo auto (§ 2º do art.903 do CPC), que deverá ocorrer no dia da arrematação. Ultrapassada essa data, sem a assinatura do auto, caberá intimação das partes, a partir do que passará a fluir o prazo. Decorrido em branco o prazo supra, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse (§ 3º do art. 903 do CPC).

Ainda, nos termos do § 4º do art. 903 do CPC, a desconstituição ou ineficácia da arrematação deverá ser postulada em ação autônoma (Classe Judicial: Petição – código 241).

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Araucária, em 29 de Janeiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO GOMES JUNIOR
Juiz Titular da Vara do Trabalho